



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

### EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, **SR. ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, TORNA, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, TORNA PÚBLICO QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3038/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**Data da sessão: 16/06/2026**

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **ABERTA**

Impugnações e Esclarecimentos até às 17:30 horas do dia 11/06/2026

#### 1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de mão-de-obra especializada de **segurança desarmada (segurança pessoal) para atender as instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Treze Tílias e segurança armada, para atender o Pronto Atendimento do Município de Treze Tílias - SC**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.1.1.1.** A adjudicação global decorre da necessidade de padronização operacional, uniformidade dos procedimentos de segurança, centralização da gestão contratual e eficiência administrativa.

#### 1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

**1.2.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com os dias e horários definidos, seguindo o calendário escolar do Município de Treze Tílias, nas unidades escolares do Município, nos postos de trabalho incluindo as escolas, creches e berçários, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

**1.2.1.1.** Para a Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá disponibilizar:

**a)** Prestação de serviços de segurança desarmada, com disponibilização de 03 (três) profissionais por dia, para atuação no Pré-Escolar Afonso Edmundo Dresch e na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo (Bloco A e Bloco B), durante o período letivo, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com jornada diária de 10 (dez) horas, compreendida das 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h.

**b)** Prestação de serviços de segurança desarmada, com disponibilização de 04 (quatro) profissionais por dia, para atuação na Creche Maria Anna Hausberger, Creche Primeiros Passos Gabriela Grander, Creche Maria Ana



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Hausberger e Berçário Gisela Thaler Praxmarer, durante o período letivo, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com jornada diária de 11 (onze) horas, compreendida das 07:15h às 18:15h.

**1.2.2.** Os serviços no Pronto Atendimento deverão ser prestados de acordo com os dias e horários definidos, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.2.1.** Para o pronto atendimento, a contratada deverá disponibilizar:

- a) 01 (um) vigilante armado por turno;
- b) Cobertura diária das 19:00h às 07:00h;
- c) Escala contínua, incluindo finais de semana e feriados;
- d) Profissionais devidamente uniformizados, identificados e habilitados;
- e) Equipamentos necessários à execução dos serviços.

**1.2.2.2.** Os profissionais deverão:

- a) Permanecer em posto fixo na recepção do Pronto Atendimento;
- b) Realizar vigilância ostensiva preventiva;
- c) Controlar entrada e saída de pessoas;
- d) Atuar preventivamente em situações de conflito;
- e) Preservar a integridade física de servidores e usuários;
- f) Proteger o patrimônio público;
- g) Acionar forças policiais quando necessário;
- h) Registrar ocorrências em livro ou sistema próprio;
- i) Cumprir protocolos internos da unidade de saúde;
- j) Atuar com urbanidade, equilíbrio e discrição.

**1.2.2.3.** A CONTRATADA deverá:

- a) Possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983;
- b) Estar regular perante os órgãos fiscalizadores;
- c) Comprovar capacidade técnica para execução do objeto;
- d) Disponibilizar vigilantes com curso de formação e reciclagem válidos;
- e) Garantir que os profissionais possuam porte funcional de arma dentro da validade legal;
- f) Fornecer uniformes, armamentos, munições, rádios comunicadores e EPIs;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- h) Efetuar substituição imediata de profissionais ausentes ou inadequados.

**1.2.2.4.** Armamentos e Equipamentos:

- a) Colete balístico dentro da validade;
- b) Rádio comunicador ou meio de comunicação equivalente;
- c) Lanterna tática;
- d) Uniforme completo e identificação funcional.

**1.2.3.** Os quantitativos descritos no Termo de Referência constituem previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**1.2.4.** Todos os custos e despesas com fretes relacionados a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos itens.

**1.2.5.** A proponente vencedora assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**1.2.6.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

**1.2.7.** Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

**1.2.8.** Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

**1.2.9.** Todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

**1.2.10.** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

**1.2.11.** Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

**1.2.11.1.** **Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá **COMPROVAR que dispõe de profissionais qualificados, devidamente treinados e habilitados, com certificado de curso de vigilante e/ou reciclagem dentro do prazo de validade, e apresentar declaração individual extraída do site da Polícia Federal, de cada profissional que prestará o serviço, para a execução do objeto e em atendimento aos quantitativos previstos no edital.****

### **1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**1.3.1.** Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;

**1.3.2.** Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc);

**1.3.3.** Exercer a vigilância na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;

**1.3.4.** Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado e asseado;

**1.3.5.** Atender prontamente as ordens emitidas pelo supervisor/fiscal, no tocante aos procedimentos de vigilância;

**1.3.6.** Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;

**1.3.7.** Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da Contratada e da Contratante;

**1.3.8.** Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;

**1.3.9.** Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio da urbanidade, demonstrando perfil da cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;

**1.3.10.** Adotar postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares;

**1.3.11.** Efetuar as rondas ostensivas pelas áreas internas e externas pré determinadas pela contratante. Os seguranças não deverão se afastar de suas obrigações pré estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizadas pela Contratante. As rondas poderão ser controladas pela contratada/contratante através de sistemas desenvolvidas em comum acordo.

**1.3.12.** Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;

**1.3.13.** Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando se fizer necessário;

**1.3.14.** Repassar para o(s) segurança(s) que está(rão) assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

**1.3.15.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas unidades escolares;

**1.3.16.** Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações das unidades escolares;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 1.3.17.** Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones (celulares/fixos/outros) e horário de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
- 1.3.18.** Executar diretamente o contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 1.3.19.** Efetuar a(s) ronda(s) diária(s) interna e externa, conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 1.3.20.** Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a Contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto;
- 1.3.21.** O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer segurança utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer nos limites estabelecidos por lei, sendo proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 1.3.22.** A Contratante poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes;
- 1.4.** O prazo para o início dos serviços por parte da CONTRATADA, será de até 12 (doze) horas a partir da requisição da CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria requisitante.
- 1.5.** Os serviços serão realizados nos postos de trabalho que incluem a escola municipal, as creches municipais e berçários, e Pronto Atendimento, sediadas no Município de Treze Tílias.
- 1.6.** Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 1.7.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 1.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 1.9.** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1.** O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.
- 2.2.** A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, após encerrada a fase de lances e julgamento da proposta.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário de cada item e valor total do lote, em moeda corrente nacional;
  - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Três Tílias

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Três Tílias

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.27.1.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.3.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora, admitida a prorrogação por igual prazo, uma única vez desde que justificado e aceito pelo pregoeiro/agente de contratação** sob pena de não aceitação da proposta.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora, admitida a prorrogação por igual prazo, uma única vez desde que justificado e aceito pelo pregoeiro/agente de contratação** sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma) hora, prorrogável pelo mesmo período, com pedido justificado, realizado pelo "chat"** sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;]

**9.10.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa deverá ser atestada através de declaração com a apresentação dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, através de declaração assinada pelo do representante legal da empresa e do CONTADOR e deverá ser acompanhada da DRE – Demonstração do Resultado do Exercício relativa ao último exercício social.**

ÍNDICES FINANCEIROS	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	VALOR
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Igual ou <b>superior</b>	1,00
Índice de Liquidez Geral (ILG)	Igual ou <b>superior</b>	1,00
Índice de Solvência Geral (ISG)	Igual ou <b>superior</b>	1,00

### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A Administração poderá diligenciar para verificação da autenticidade dos atestados apresentados

**9.11.1.1.** Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**a)** Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos. A exigência decorre da complexidade operacional do ambiente escolar, da necessidade de atuação preventiva, proteção de menores, controle de acesso e redução de riscos relacionados à segurança física da comunidade; e

**b)** Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

**9.11.2.** CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, em nome da empresa acompanhado de sua respectiva publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU.

**9.11.3.** DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e quanto mais se faça necessário nos termos da Portaria nº 18.045 de 17 de abril de 2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**9.11.4.** **Declaração da licitante de que dispõe de profissionais qualificados**, devidamente treinados e habilitados, com certificado de curso de vigilante e/ou reciclagem dentro do prazo de validade, a ser comprovado mediante declaração individual extraída do site da Polícia Federal, de cada profissional que prestará o serviço, para a execução do objeto e em atendimento aos quantitativos previstos no edital.

**9.11.5.** **Declaração informando todos os dados** (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**9.11.6. Declaração elaborada pela própria licitante** declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (UMA) HORA, prorrogável por igual período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.3.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.3.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou emitido instrumento equivalente.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15.9.** Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**15.9.1.** Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

**15.10.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133 /2021.

**15.11.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**15.11.1.** Obriga-se o Fornecedor, durante a vigência da Ata ou contrato, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

**15.12.** A Ata de Registro de Preços/ Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.12.1.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**15.12.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços/Contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.12.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**15.12.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**15.12.5.** Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**15.12.6.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

**15.12.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.13.** Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

**15.14.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

**15.18.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.19.** Conforme art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

**15.20.1.** O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

**15.23.3.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- b) A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**17.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4.** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**17.5.** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.6.** O objeto licitado será recebido:

**17.6.1.** Provisoriamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:**

**18.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**18.1.2.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**18.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**18.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**18.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 18.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.1.9.** Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 18.1.10.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 18.1.11.** Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 18.1.12.** Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 18.1.13.** Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 18.1.14.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- 18.1.15.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- 18.1.16.** Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- 18.1.17.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 18.1.18.** Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
- 18.1.19.** Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

### **18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 18.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.2.3.** Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.2.5.** Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 18.2.8.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 18.2.9.** Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2.10.** Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

### 19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor estimado **de R\$ 928.800,00 (novecentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) para o período de 12 meses**, conforme a necessidade de aquisição, cujas fontes de recursos serão:

Educação

06.001.0012.0365.0007.2444.33393977000000000000.150010010000

06.002.0012.0361.0007.2446.33393977000000000000.150010010000

Saúde

04.001.0010.0301.0063.2030.33393977000000000000.150010020000

**19.2.** Caso ocorra a prorrogação contratual prevista em Lei, o Município consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

**19.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**19.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**19.5.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme a secretaria solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório e as devidas retenções, inclusive IRRF conforme Legislação Municipal.

**19.6.** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

**19.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.2.1. ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.2.2. MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

**20.2.2.1.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por recorrência de entrega fora do horário determinado ou na ocasião de entrega em atraso de mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

**20.2.3.2.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**20.2.3.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.2.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.4.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.5.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.** PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** O Município de Treze Tílias, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do Município de Treze Tílias disponível em <https://trezetilias.atende.net>, por email [licitacao@trezetilias.sc.gov.br](mailto:licitacao@trezetilias.sc.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Treze Tílias localizada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - centro de Treze Tílias/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira, em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**ANEXO X – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

**ANEXO XI - MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Treze Tílias/SC, dia 29 maio de 2026.

**RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI**  
**Agente de Contratação**



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de mão-de-obra especializada de **segurança desarmada (segurança pessoal) para atender as instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Treze Tílias e segurança armada, para atender o Pronto Atendimento do Município de Treze Tílias - SC**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADES	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	MÊS	12 Meses	Seguranças desarmados para atender as instituições de ensino do Município de Treze Tílias, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. 10 horas por dia, dias úteis de Segunda a Sexta-feira, durante o ano letivo Das 07h às 12h Das 13h às 18h Necessário 03 (três) seguranças por dia nas seguintes unidades de ensino: Pré-escolar Afonso Edmundo Dresch Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo (Bloco A e Bloco B)	R\$ 26.400,00	R\$ 316.800,00
02	MÊS	12 Meses	Seguranças desarmados para atender as instituições de ensino do Município de Treze Tílias, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. 11 horas por dia, dias úteis de Segunda a Sexta-feira, durante o ano letivo Das 07:15h às 18:15h Necessário 04 (quatro) seguranças por dia nas seguintes unidades escolares: Creche Maria Anna Hausberger Creche Primeiros Passos Gabriela Grandier Creche Matia Ana Hausberger Berçário Gisela Thaler Praxmarer	R\$ 35.200,00	R\$ 422.400,00
03	MÊS	12 Meses	Segurança armado para atender a Unidade básica de saúde na recepção do Pronto atendimento municipal, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos, possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983;	R\$ 15.800,00	R\$ 189.600,00



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

			1983;) a serem utilizados na execução dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. 12 horas por dia, 7 dias por semana das 19:00h às 7:00h, inclusive sábados, domingos e feriados. Necessário 01 (um) segurança por noite		
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 77.400,00</b>					
<b>VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 928.800,00 (novecentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)</b>					

**1.1.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo:

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**1.2.** O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, com início imediatamente na data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal em promover maior segurança e proteção nas unidades escolares da rede municipal de ensino e no Pronto Atendimento Municipal de Treze Tílias/SC, assegurando a integridade física de alunos, professores, servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários dos serviços públicos, bem como a preservação do patrimônio público.

A contratação pretendida decorre da necessidade de implementação de medidas preventivas e permanentes de segurança, considerando o aumento da circulação de pessoas nos ambientes públicos, a necessidade de controle de acesso, prevenção de situações de risco e preservação da ordem e da tranquilidade nas dependências municipais.

No âmbito das unidades escolares, a disponibilização de profissionais de segurança desarmada mostra-se indispensável para proporcionar ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo diretamente para a segurança da comunidade escolar e para a prevenção de ocorrências que possam comprometer a integridade física dos alunos e servidores. A presença ostensiva desses profissionais atua de forma preventiva e inibitória, reduzindo riscos relacionados a invasões, vandalismo, furtos, depredações, conflitos e demais situações que possam afetar a rotina escolar.

Além da função preventiva, os profissionais de segurança desarmada desempenham importante papel no monitoramento dos acessos às unidades escolares, controle da entrada e saída de pessoas, orientação de visitantes e apoio na organização dos ambientes, proporcionando maior controle e segurança às instituições de ensino. Ressalta-se ainda que a atuação da segurança desarmada possui caráter preventivo e humanizado, pautando-se na mediação de conflitos, no diálogo e na adoção de procedimentos adequados à realidade do ambiente escolar, preservando o caráter pedagógico e acolhedor das instituições de ensino.

Quanto ao Pronto Atendimento Municipal, a contratação de segurança armada justifica-se pela natureza



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

sensível e contínua dos serviços prestados no local, os quais envolvem atendimento ininterrupto à população, funcionamento em períodos noturnos, situações emergenciais, elevado fluxo de pessoas e ocorrência de episódios de tensão emocional, fatores que demandam reforço específico nas medidas de segurança.

A presença de profissionais habilitados e capacitados para atuação armada visa garantir maior proteção aos servidores da saúde, pacientes, acompanhantes e usuários do sistema público de saúde, contribuindo para a prevenção de ocorrências, manutenção da ordem, controle de situações de conflito e proteção do patrimônio público municipal.

Dessa forma, a contratação dos serviços pretendidos revela-se necessária, adequada e de interesse público, constituindo medida essencial para assegurar ambientes mais seguros, organizados e preparados para o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e proteção ao interesse coletivo.

### **2.1. Da dispensa de Estudo Técnico Preliminar.**

**2.1.1.** Como o município já possui histórico de contratações dessa modalidade de serviço e os resultados foram satisfatórios, a necessidade do ETP é dispensada, conforme previsibilidade no Decreto Municipal de regulamentação da NLL 14.133/2021. Através desses contratos anteriores é possível identificar falhas ou problemas que possam ser evitados em futuras contratações.

### **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

### **4. FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

#### **4.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com os dias e horários definidos, seguindo o calendário escolar do Município de Treze Tílias, nas unidades escolares do Município, nos postos de trabalho incluindo as escolas, creches e berçários, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

**4.1.1.1.** Para a Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá disponibilizar:

**c)** Prestação de serviços de segurança desarmada, com disponibilização de 03 (três) profissionais por dia, para atuação no Pré-Escolar Afonso Edmundo Dresch e na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo (Bloco A e Bloco B), durante o período letivo, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com jornada diária de 10 (dez) horas, compreendida das 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h.

**d)** Prestação de serviços de segurança desarmada, com disponibilização de 04 (quatro) profissionais por dia, para atuação na Creche Maria Anna Hausberger, Creche Primeiros Passos Gabriela Grander, Creche Maria Ana Hausberger e Berçário Gisela Thaler Praxmarer, durante o período letivo, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com jornada diária de 11 (onze) horas, compreendida das 07:15h às 18:15h.

**4.1.2.** Os serviços no Pronto Atendimento deverão ser prestados de acordo com os dias e horários definidos, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.1.2.1.** Para o pronto atendimento, a contratada deverá disponibilizar:

**f)** 01 (um) vigilante armado por turno;

**g)** Cobertura diária das 19:00h às 07:00h;

**h)** Escala contínua, incluindo finais de semana e feriados;

**i)** Profissionais devidamente uniformizados, identificados e habilitados;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

j) Equipamentos necessários à execução dos serviços.

**5.1.2.2.** Os profissionais deverão:

k) Permanecer em posto fixo na recepção do Pronto Atendimento;

l) Realizar vigilância ostensiva preventiva;

m) Controlar entrada e saída de pessoas;

n) Atuar preventivamente em situações de conflito;

o) Preservar a integridade física de servidores e usuários;

p) Proteger o patrimônio público;

q) Acionar forças policiais quando necessário;

r) Registrar ocorrências em livro ou sistema próprio;

s) Cumprir protocolos internos da unidade de saúde;

t) Atuar com urbanidade, equilíbrio e discrição.

**5.1.2.3.** A CONTRATADA deverá:

i) Possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983;

j) Estar regular perante os órgãos fiscalizadores;

k) Comprovar capacidade técnica para execução do objeto;

l) Disponibilizar vigilantes com curso de formação e reciclagem válidos;

m) Garantir que os profissionais possuam porte funcional de arma dentro da validade legal;

n) Fornecer uniformes, armamentos, munições, rádios comunicadores e EPIs;

o) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

p) Efetuar substituição imediata de profissionais ausentes ou inadequados.

**5.1.2.4.** Armamentos e Equipamentos:

e) Colete balístico dentro da validade;

f) Rádio comunicador ou meio de comunicação equivalente;

g) Lanterna tática;

h) Uniforme completo e identificação funcional.

**4.1.3.** Os quantitativos descritos no Termo de Referência constituem previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**4.1.4.** Todos os custos e despesas com fretes relacionados a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos itens.

**4.1.5.** A proponente vencedora assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

**4.1.6.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

**4.1.7.** Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

**4.1.8.** Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**4.1.9.** Todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

**4.1.10.** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

**4.1.11.** Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

**4.1.11.1.** **Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá COMPROVAR que dispõe de profissionais qualificados, devidamente treinados e habilitados, com certificado de curso de vigilante e/ou reciclagem dentro do prazo de validade, e apresentar declaração individual extraída do site da Polícia Federal, de cada profissional que prestará o serviço, para a execução do objeto e em atendimento aos quantitativos previstos no edital.**

### **4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**4.2.1.** Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;

**4.2.2.** Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc);

**4.2.3.** Exercer a vigilância na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;

**4.2.4.** Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado e asseado;

**4.2.5.** Atender prontamente as ordens emitidas pelo supervisor/fiscal, no tocante aos procedimentos de vigilância;

**4.2.6.** Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;

**4.2.7.** Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da Contratada e da Contratante;

**4.2.8.** Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;

**4.2.9.** Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio da urbanidade, demonstrando perfil da cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;

**4.2.10.** Adotar postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares;

**4.2.11.** Efetuar as rondas ostensivas pelas áreas internas e externas pré determinadas pela contratante. Os seguranças não deverão se afastar de suas obrigações pré estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizadas pela Contratante. As rondas poderão ser controladas pela contratada/contratante através de sistemas desenvolvidas em comum acordo.

**4.2.12.** Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;

**4.2.13.** Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando se fizer necessário;

**4.2.14.** Repassar para o(s) segurança(s) que está(rão) assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

**4.2.15.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas unidades escolares;

**4.2.16.** Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações das unidades escolares;

**4.2.17.** Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones (celulares/fixos/outros) e horário de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

**4.2.18.** Executar diretamente o contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**4.2.19.** Efetuar a(s) ronda(s) diária(s) interna e externa, conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 4.2.20.** Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a Contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto;
- 4.2.21.** O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer segurança utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer nos limites estabelecidos por lei, sendo proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 4.2.22.** A Contratante poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes;
- 4.3.** O prazo para o início dos serviços por parte da CONTRATADA, será de até 12 (doze) horas a partir da requisição da CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria requisitante.
- 4.4.** Os serviços serão realizados nos postos de trabalho que incluem a escola municipal, as creches municipais e berçários, e Pronto Atendimento, sediadas no Município de Treze Tílias.
- 4.5.** Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 4.6.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.8.** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1.** Tomar as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos/executados, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.7.** Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos, nos termos da legislação vigente.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 5.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 5.10.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 5.11.** Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.12.** Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.8.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.1.9.** Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 6.1.10.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.1.11.** Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 6.1.12.** Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 6.1.13.** Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

### 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

**9.7.** A gestão e fiscalização da presente contratação ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, Sra. **Danielle Kühn Hartmann** juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Verônica Brustolin Narita**, ou quem as substituir.

### 10. DO PAGAMENTO.

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme secretaria solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório e as devidas retenções.

**10.4.** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

**10.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**10.6.** A Nota fiscal será emitida para o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – CNPJ: 82.777.251/0001-41 – Endereço: Praça Ministro Andreas Thaler, 25 – Centro de Treze Tílias/SC – CEP 89.650-000 e encaminhada ao email: [educacao@trezetilias.sc.gov.br](mailto:educacao@trezetilias.sc.gov.br) e [compras2@trezetilias.sc.gov.br](mailto:compras2@trezetilias.sc.gov.br), ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS – Rua José Unterberger Filho, 527, Centro, Treze Tílias, SC, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, (Fone: (049) 3537-0950 | E-mail: [saude@trezetilias.sc.gov.br](mailto:saude@trezetilias.sc.gov.br) e [fundos@trezetilias.sc.gov.br](mailto:fundos@trezetilias.sc.gov.br))

**10.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.10.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.14.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.15.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DO REAJUSTE.

**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Treze Tílias, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Treze Tílias poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM ou outro meio oficial de divulgação do Município.

### 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

**13.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 928.800,00 (novecentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) para o período de 12 meses;**

**13.1.1.** O parâmetro utilizado para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, foi a coleta de orçamentos com fornecedores, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

**IV** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**13.2.** O parâmetro utilizado para a definição do valor estimado da contratação foi o menor preço obtido entre os orçamentos coletados.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2026:

**a)** Educação

26. 06.001.0012.0365.0007.2444.33393977000000000000.150010010000

45. 06.002.0012.0361.0007.2446.33393977000000000000.150010010000

**b)** Saúde

185. 04.001.0010.0301.0063.2030.33393977000000000000.150010020000

### 15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**15.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**15.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**15.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**15.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**15.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**15.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**15.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**15.4.1.** Por razão de interesse público:

a) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

b) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Treze Tílias, 25 maio de 2026.

---

**DANIELLE KUHL HARTMANN**  
Secretária Municipal de Educação

---

**VERÔNICA BRUSTOLIN NARITA**  
Secretária Municipal de Saúde



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SESSÃO PÚBLICA: 16x/06/2026, ÀS 09 horas 30 min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS - online via PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADES	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	MÊS	12 Meses	Seguranças desarmados para atender as instituições de ensino do Município de Treze Tílias, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. 10 horas por dia, dias úteis de Segunda a Sexta-feira, durante o ano letivo Das 07h às 12h Das 13h às 18h Necessário 03 (três) seguranças por dia nas seguintes unidades de ensino: Pré-escolar Afonso Edmundo Dresch Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo (Bloco A e Bloco B)		



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

02	MÊS	12 Meses	Seguranças desarmados para atender as instituições de ensino do Município de Treze Tílias, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. 11 horas por dia, dias úteis de Segunda a Sexta-feira, durante o ano letivo Das 07:15h às 18:15h Necessário 04 (quatro) seguranças por dia nas seguintes unidades escolares: Creche Maria Anna Hausberger Creche Primeiros Passos Gabriela Grander Creche Matia Ana Hausberger Berçário Gisela Thaler Praxmarer		
03	MÊS	12 Meses	Segurança armado para atender a Unidade básica de saúde na recepção do Pronto atendimento municipal, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos, possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983; 1983;) a serem utilizados na execução dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. 12 horas por dia, 7 dias por semana das 19:00h às 7:00h, inclusive sábados, domingos e feriados. Necessário 01 (um) seguranç por noite		
<b>VALOR MENSAL R\$</b>					
<b>VALOR ANUAL R\$</b>					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, TODOS OS BENS/SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**

AO Agente de Contratação e Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa e CNPJ), ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL  
\_\_\_\_\_(Nome Representante), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE  
LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 11/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO  
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

**DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:**

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**

AO Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE TREZE TÍLIAS/SC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX**

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

### ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os CUSTOS deverão ser apresentados conforme a realidade da empresa, podendo ser elaborada planilha diversa do modelo proposto, todavia, deverá contemplar as informações contidas neste modelo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026				
A	Nome da empresa			
B	CNPJ			
C	Endereço			
D	Telefones/Whatsapp			
E	E-mail			
DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
D	Número de meses de execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço	Vigilante		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30		
3	Salário normativo da categoria profissional			
4	Categoria profissional			
5	Data base da categoria			
6	Quantitativos	Postos	Profissionais	
7	Números de postos diurnos de segunda a sexta			
1 - REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	Salário Base			
B	Adicional de insalubridade / periculosidade			
C	Adicional Noturno			
D	Horas extras (50%)			
E	Reflexo das horas extras no DSR			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
2.1. Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

D	IN CRA			
E	Salário Educação			
F	FGTS			
G	Seguro Acidente de Trabalho			
H	SEBRAE			
<b>TOTAL</b>				
<b>2.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>				
	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>(%)</b>	<b>Unitário (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
A	13º salário			
B	Férias e adicional de férias			
<b>Subtotal</b>				
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.1			
<b>TOTAL</b>				
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b> <i>*Conforme Convenção Coletiva</i>				
	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>(%)</b>	<b>Unitário (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
A	Auxílio Transporte			
B	Auxílio Refeição/Alimentação			
C	Assistência Médica e Familiar			
D	Assiduidade			
F	Benefício de Assistência ao Trabalhador			
F	Seguro de Vida			
G	Outros (especificar)			
<b>TOTAL</b>				
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b>				
	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>(%)</b>	<b>Unitário (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
2.1	GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.3	Benefícios Mensais e Diários			
<b>TOTAL</b>				
<b>3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>(%)</b>	<b>Unitário (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio indenizado			
C	Aviso Prévio Trabalhado			
D	Incidência dos encargos do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado			
<b>TOTAL</b>				
<b>4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>(%)</b>	<b>Unitário (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias			



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade			
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho			
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)			
<b>TOTAL</b>				
<b>5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>5</b>	<b>Discriminação dos insumos</b>	<b>(%)</b>	<b>Unitário (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros (especificar)			
<b>TOTAL</b>				
<b>6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>(%)</b>	<b>Unitário (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
A	Custos Indiretos			
B	Lucro			
C	TRIBUTOS			
C1	Tributos Federais (especificar)			
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais (especificar)			
<b>TOTAL</b>				
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>				
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>				<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>				
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
<b>Valor Total por Empregado</b>				

### QUADRO-RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADES	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	MÊS	12 Meses	Seguranças desarmados para atender as instituições de ensino do Município de Treze Tílias, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.		



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

			10 horas por dia, dias úteis de Segunda a Sexta-feira, durante o ano letivo Das 07h às 12h Das 13h às 18h Necessário 03 (três) seguranças por dia nas seguintes unidades de ensino: Pré-escolar Afonso Edmundo Dresch Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo (Bloco A e Bloco B)		
02	MÊS	12 Meses	Seguranças desarmados para atender as instituições de ensino do Município de Treze Tílias, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. 11 horas por dia, dias úteis de Segunda a Sexta-feira, durante o ano letivo Das 07:15h às 18:15h Necessário 04 (quatro) seguranças por dia nas seguintes unidades escolares: Creche Maria Anna Hausberger Creche Primeiros Passos Gabriela Grander Creche Matia Ana Hausberger Berçário Gisela Thaler Praxmarer		
03	MÊS	12 Meses	Segurança armado para atender a Unidade básica de saúde na recepção do Pronto atendimento municipal, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos, possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983; 1983;) a serem utilizados na execução dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. 12 horas por dia, 7 dias por semana das 19:00h às 7:00h, inclusive sábados, domingos e feriados. Necessário 01 (um) seguranç por noite		
<b>VALOR MENSAL R\$</b>					
<b>VALOR ANUAL R\$</b>					

- Os valores acima deverão ser considerados como referência para a elaboração da proposta comercial, respeitados os limites de aceitabilidade de preços unitários e totais dispostos no Termo de Referência, Convenção Coletiva de Trabalho e a legislação pertinente.
- A empresa classificada em 1º lugar deverá apresentar a proposta ajustada ao valor global do lance vencedor, devendo apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços.
- Caso a empresa classificada em 1º lugar apresente planilha de custos e formação de preços diferentes daquela a constante deste edital, o agente de contratação poderá solicitar ajustas ou memórias de cálculos para conferências.
- Será desclassificada a proposta da empresa que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades da Planilha de Custos e Formação de Preços.
- Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

### ANEXO X – INSTRUMENTO DA MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADOR 1 - CONDUTA DA MÃO DE OBRA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços com a qualidade pretendida e dentro dos parâmetros estabelecidos
Meta a cumprir	Conduta adequada da mão de obra
Instrumento de medição	Tabela de incidências relacionadas ao empregado
Forma de acompanhamento	<i>In loco</i>
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	X = Somatório da pontuação prevista na tabela de incidências durante cada mês, considerando cada ocorrência individualmente
Início de vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Se X = 0 a 5, pagamento integral da parcela mensal. Se X = 6 a 10, pagamento de 98 % da parcela mensal. Se X = 11 a 20, pagamento de 96 % da parcela mensal. Se X > 20, inexecução parcial do contrato.

TABELA DE INCIDÊNCIAS RELACIONADAS AO EMPREGADO				
Incidência	Unidade de medida	Pontuação por ocorrência	Quant. Ocorrências	Total (pontuação x quant. Ocorrências)
Ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização	Por incidência/empregado	1		
Retirar, sem autorização, documento ou objeto do local de trabalho	Por incidência/empregado	1		
Apresentar-se sem uniforme ou com uniforme incompleto sem justificativa aceita pela fiscalização	Por incidência/empregado	1		
Extraviar documento sob sua responsabilidade	Por incidência/empregado	2		
Exercer atividades incompatíveis com sua função no horário de trabalho	Por incidência/empregado	3		
Apresentar conduta inadequada em serviço	Por incidência/empregado	3		
<b>TOTAL</b>				



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

### ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../... COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E A EMPRESA XXXX**

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, com sede na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.251/0001-41, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação doravante denominada **DETENTORA**, celebram entre si a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida., tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3038/2024, resolvem celebrar o presente, decorrente do Pregão nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de mão-de-obra especializada de **segurança desarmada (segurança pessoal) para atender as instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Treze Tílias e segurança armada, para atender o Pronto Atendimento do Município de Treze Tílias - SC**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>TEL.: ( )</b>

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADES	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	MÊS	12 Meses	Seguranças desarmados para atender as instituições de ensino do Município de Treze Tílias, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. 10 horas por dia, dias úteis de Segunda a Sexta-feira, durante o ano letivo Das 07h às 12h		



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

			Das 13h às 18h Necessário 03 (três) seguranças por dia nas seguintes unidades de ensino: Pré-escolar Afonso Edmundo Dresch Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo (Bloco A e Bloco B)		
02	MÊS	12 Meses	Seguranças desarmados para atender as instituições de ensino do Município de Treze Tílias, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. 11 horas por dia, dias úteis de Segunda a Sexta-feira, durante o ano letivo Das 07:15h às 18:15h Necessário 04 (quatro) seguranças por dia nas seguintes unidades escolares: Creche Maria Anna Hausberger Creche Primeiros Passos Gabriela Grander Creche Matia Ana Hausberger Berçário Gisela Thaler Praxmarer		
03	MÊS	12 Meses	Segurança armado para atender a Unidade básica de saúde na recepção do Pronto atendimento municipal, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos, possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983; 1983;) a serem utilizados na execução dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. 12 horas por dia, 7 dias por semana das 19:00h às 7:00h, inclusive sábados, domingos e feriados. Necessário 01 (um) seguranç por noite		
<b>VALOR MENSAL R\$</b>					
<b>VALOR ANUAL R\$</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

### 2.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com os dias e horários definidos, seguindo o calendário escolar do Município de Treze Tílias, nas unidades escolares do Município, nos postos de trabalho incluindo as escolas, creches e berçários, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

**2.1.1.1.** Para a Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá disponibilizar:

**e)** Prestação de serviços de segurança desarmada, com disponibilização de 03 (três) profissionais por dia, para atuação no Pré-Escolar Afonso Edmundo Dresch e na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo (Bloco A e Bloco B), durante o período letivo, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com jornada diária de 10 (dez) horas, compreendida das 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h.

**f)** Prestação de serviços de segurança desarmada, com disponibilização de 04 (quatro) profissionais por dia, para atuação na Creche Maria Anna Hausberger, Creche Primeiros Passos Gabriela Grander, Creche Maria Ana Hausberger e Berçário Gisela Thaler Praxmarer, durante o período letivo, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com jornada diária de 11 (onze) horas, compreendida das 07:15h às 18:15h.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**2.1.2.** Os serviços no Pronto Atendimento deverão ser prestados de acordo com os dias e horários definidos, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.1.2.1.** Para o pronto atendimento, a contratada deverá disponibilizar:

- k)** 01 (um) vigilante armado por turno;
- l)** Cobertura diária das 19:00h às 07:00h;
- m)** Escala contínua, incluindo finais de semana e feriados;
- n)** Profissionais devidamente uniformizados, identificados e habilitados;
- o)** Equipamentos necessários à execução dos serviços.

**9.1.2.2.** Os profissionais deverão:

- u)** Permanecer em posto fixo na recepção do Pronto Atendimento;
- v)** Realizar vigilância ostensiva preventiva;
- w)** Controlar entrada e saída de pessoas;
- x)** Atuar preventivamente em situações de conflito;
- y)** Preservar a integridade física de servidores e usuários;
- z)** Proteger o patrimônio público;
- aa)** Acionar forças policiais quando necessário;
- bb)** Registrar ocorrências em livro ou sistema próprio;
- cc)** Cumprir protocolos internos da unidade de saúde;
- dd)** Atuar com urbanidade, equilíbrio e discrição.

**9.1.2.3.** A CONTRATADA deverá:

- q)** Possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983;
- r)** Estar regular perante os órgãos fiscalizadores;
- s)** Comprovar capacidade técnica para execução do objeto;
- t)** Disponibilizar vigilantes com curso de formação e reciclagem válidos;
- u)** Garantir que os profissionais possuam porte funcional de arma dentro da validade legal;
- v)** Fornecer uniformes, armamentos, munições, rádios comunicadores e EPIs;
- w)** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- x)** Efetuar substituição imediata de profissionais ausentes ou inadequados.

**9.1.2.4.** Armamentos e Equipamentos:

- i)** Colete balístico dentro da validade;
- j)** Rádio comunicador ou meio de comunicação equivalente;
- k)** Lanterna tática;
- l)** Uniforme completo e identificação funcional.

**2.1.3.** Os quantitativos descritos no Termo de Referência constituem previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**2.1.4.** Todos os custos e despesas com fretes relacionados a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos itens.

**2.1.5.** A proponente vencedora assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

**2.1.6.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**2.1.7.** Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

**2.1.8.** Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

**2.1.9.** Todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

**2.1.10.** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

**2.1.11.** Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

**2.1.11.1.** **Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá COMPROVAR que dispõe de profissionais qualificados, devidamente treinados e habilitados, com certificado de curso de vigilante e/ou reciclagem dentro do prazo de validade, e apresentar declaração individual extraída do site da Polícia Federal, de cada profissional que prestará o serviço, para a execução do objeto e em atendimento aos quantitativos previstos no edital.**

### **2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**2.2.1.** Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;

**2.2.2.** Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc);

**2.2.3.** Exercer a vigilância na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;

**2.2.4.** Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado e aseado;

**2.2.5.** Atender prontamente as ordens emitidas pelo supervisor/fiscal, no tocante aos procedimentos de vigilância;

**2.2.6.** Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;

**2.2.7.** Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da Contratada e da Contratante;

**2.2.8.** Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;

**2.2.9.** Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio da urbanidade, demonstrando perfil da cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;

**2.2.10.** Adotar postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares;

**2.2.11.** Efetuar as rondas ostensivas pelas áreas internas e externas pré determinadas pela contratante. Os seguranças não deverão se afastar de suas obrigações pré estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizadas pela Contratante. As rondas poderão ser controladas pela contratada/contratante através de sistemas desenvolvidas em comum acordo.

**2.2.12.** Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;

**2.2.13.** Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando se fizer necessário;

**2.2.14.** Repassar para o(s) segurança(s) que está(rão) assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

**2.2.15.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas unidades escolares;

**2.2.16.** Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações das unidades escolares;

**2.2.17.** Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones (celulares/fixos/outros) e horário de



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

**2.2.18.** Executar diretamente o contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**2.2.19.** Efetuar a(s) ronda(s) diária(s) interna e externa, conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

**2.2.20.** Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a Contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto;

**2.2.21.** O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer segurança utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer nos limites estabelecidos por lei, sendo proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**2.2.22.** A Contratante poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes;

**2.3.** O prazo para o início dos serviços por parte da CONTRATADA, será de até 12 (doze) horas a partir da requisição da CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria requisitante.

**2.4.** Os serviços serão realizados nos postos de trabalho que incluem a escola municipal, as creches municipais e berçários, e Pronto Atendimento, sediadas no Município de Treze Tílias.

**2.5.** Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

**2.6.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**2.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**2.8.** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.9.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA– VIGÊNCIA.

**3.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início imediatamente na data da assinatura deste em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, com validade de **12(doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA– PREÇO.

**4.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

- 5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

- 6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

- 7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.
- 7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital e/ou Termo de Referência, vinculado a este contrato.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**b)** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**c)** Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**a)** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**b)** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Treze Tílias/SC, xx de de 2026.

---

**ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Treze Tílias

---

Responsável legal da CONTRATADA